



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

**LEI N° 788, DE 08 DE OUTUBRO DE 1999.**

"Autoriza celebração de Convênio".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU, VICE-PREFEITO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio com a Universidade Federal Fluminense, segundo cláusulas e condições que constam da Minuta que integra a presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de outubro de mil, novecentos e noventa e nove.

JOSEMAR COELHO AZEVEDO  
vice-Prefeito  
no exercício do Cargo de Prefeito